

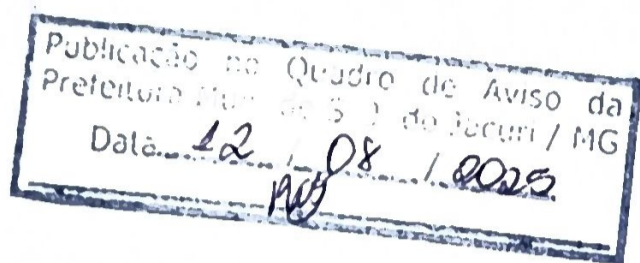
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.: 39.707-000

DECRETO Nº 44 ,12 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o Decreto Municipal nº.04, de 02 de Janeiro de 2025, que define o calendário tributário de 2025 e dispõe sobre a atualização dos tributos municipais com base no índice oficial IPCA-E, e da outras providências.



A Prefeita Municipal de São José do Jacuri-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no Código Tributário Municipal, CTM de São José do Jacuri- MG, Lei complementar 764 de 14 de novembro de 2003.

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto Municipal nº.04, de 02 de Janeiro de 2025, que define o calendário tributário de 2025 e dispõe sobre a atualização dos tributos municipais com base no índice oficial IPCA, ficando alterado o inciso II e III do artigo 2º, passando a ter a seguinte redação:

"(...)

Art. 2º -

I-

II-

III- IPTU em parcela única com desconto de 30% (trinta por cento), com vencimento até dia **30/09/2025**.

IV- Dívida Ativa do IPTU em parcela única com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre juros, correção monetária e multas e com vencimentos até dia **30/09/2025**, podendo o contribuinte optar pelo parcelamento em até 03 (três) parcelas mensais, sendo o primeiro vencimento para o dia **30/09/2025** e as demais parcelas até o ultimo dia de cada mês, **sem o desconto.**

"(...)"

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do
Município de São José do Jacuri/ MG
Órgão Oficial de Publicação
www.saojosedojacuri.mg.gov.br
Data: 12/08/2025
Assinatura: *Richely Neves de Jesus*
Matrícula/ Período: 3609



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.: 39.707-000

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Jacuri, 12 de agosto de 2025.

Danielly Marinho Rocha Lucena
Prefeita Municipal